

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº. 000079/2010

Nos termos do Artigo 32º. do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

### **Construções Divireis, Lda**

com o NIF 505 150 700, para a instalação localizada na Rua da Várzea, Lote 1, Moimento - Cova da Iria, freguesia de Fátima, concelho de Ourém, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

### **Armazenagem temporária de resíduos de construção e demolição(RCD) em local análogo ao da produção, por período não superior a um ano**

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao cumprimento integral das especificações anexas, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 15 de Setembro de 2015.

Lisboa, 15 de Setembro de 2010

A Directora de Serviços



Isabel Rosmaninho

### **Especificações anexas ao Alvará nº 000079 / 2010**

O presente Alvará é concedido à empresa Construções Divireis, Lda, na sequência do licenciamento simplificado ao abrigo da alínea c) do Artigo 32º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro.

#### **1-Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março:**

R13 - Armazenagem de resíduos destinados a R4 e R5

A operação de gestão em causa consiste na armazenagem temporária no estaleiro da empresa, dos resíduos provenientes de trabalhos efectuados pela mesma entidade, nomeadamente, demolição, movimentação de terras, construção civil e canalização, por período de tempo inferior a um ano.

A triagem dos resíduos será feita em obra, sendo alguns dos resíduos logo recolhidos por empresas licenciadas. Os restantes serão transportados para o estaleiro da empresa até perfazer quantidades que justifiquem o seu envio para gestores autorizados para a sua valorização.

#### **2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março:**

- ▶ 17 01 07 - Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos não abrangidas em 17 01 06<sup>(\*)</sup>.
- ▶ 17 02 01 - Madeira.
- ▶ 17 02 02 - Vidro
- ▶ 17 02 03 - Plástico.
- ▶ 17 04 07 - Mistura de metais.
- ▶ 17 05 04 - Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03<sup>(\*)</sup>.

*Handwritten signature*

### Especificações anexas ao Alvará nº 000079 / 2010

- ▶ 17 08 02 - Materiais de construção à base de gesso não abrangidos em 17 08 01<sup>(\*)</sup>.
- ▶ 17 09 03<sup>(\*)</sup> - Outros resíduos de construção e demolição (incluindo misturas de resíduos) contendo substâncias perigosas.
- ▶ 20 01 01 - Papel e cartão.

(9)

A capacidade de armazenagem instantânea de resíduos é de 70 m<sup>3</sup> em contentores de chapa de aço com 5, 7 ou 11 m<sup>3</sup> cada. Está prevista uma movimentação anual de cerca de 400 toneladas de resíduos.

### 3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos:

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.2- A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de Dezembro. As entidades abrangidas estão obrigadas a possuir registo actualizado da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos
- b) Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos
- c) Identificação das operações efectuadas
- d) Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados.

3.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.4- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março.

3.5- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.



### **Especificações anexas ao Alvará nº 000079 / 2010**

3.6.1- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio.

3.6.2- O transporte específico de resíduos de construção e demolição (RCD) deve ser acompanhado por guias, devidamente preenchidas, de acordo com os modelos publicados no Anexo I ou II da Portaria nº. 417/2008, de 11 de Junho, consoante se trate de RCD provenientes de um ou mais produtores/detentores.

3.7- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº. 153/2003, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro.

3.8- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº.9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei nº.182/2006, de 6 de Setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído).

3.9- Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril, nomeadamente, adoptar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas ao processo, conforme estipulado no artigo 9º e 10º do referido Decreto-Lei.

3.10- Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Ourém.

3.11- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Artigo 284º do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei nº. 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).

3.12- Dar cumprimento ao Decreto-Lei nº. 46/2008, de 12 de Março, nomeadamente aos requisitos mínimos para instalações de triagem e de fragmentação de RCD, estipulados no Anexo I do referido diploma.

3.13- Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença.

## Especificações anexas ao Alvará nº 000079 / 2010

### 4- Identificação do responsável técnico

Sr. Jorge José Martins Custódio

### 5- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

Os resíduos vão ser armazenados em área inserida no estaleiro da empresa, com 7600 m<sup>2</sup>, dos quais 528.3 m<sup>2</sup> são área edificada ou coberta.

A esta armazenagem de resíduos não estão afectos equipamentos, para além do transporte dos contentores.

**Localização:** Rua da Várzea, Lote 1, Moimento - Cova da Iria,

Freguesia de Fátima

Concelho de Ourém

NIPC: 505 150 700

CAE: 41200

### Contactos:

Tel: 249 531 211

Fax: 249 538 357

E-mail: [geral@divireis.pt](mailto:geral@divireis.pt) [www.divireis.pt](http://www.divireis.pt)

Lisboa, 15 de Setembro de 2010

MBS

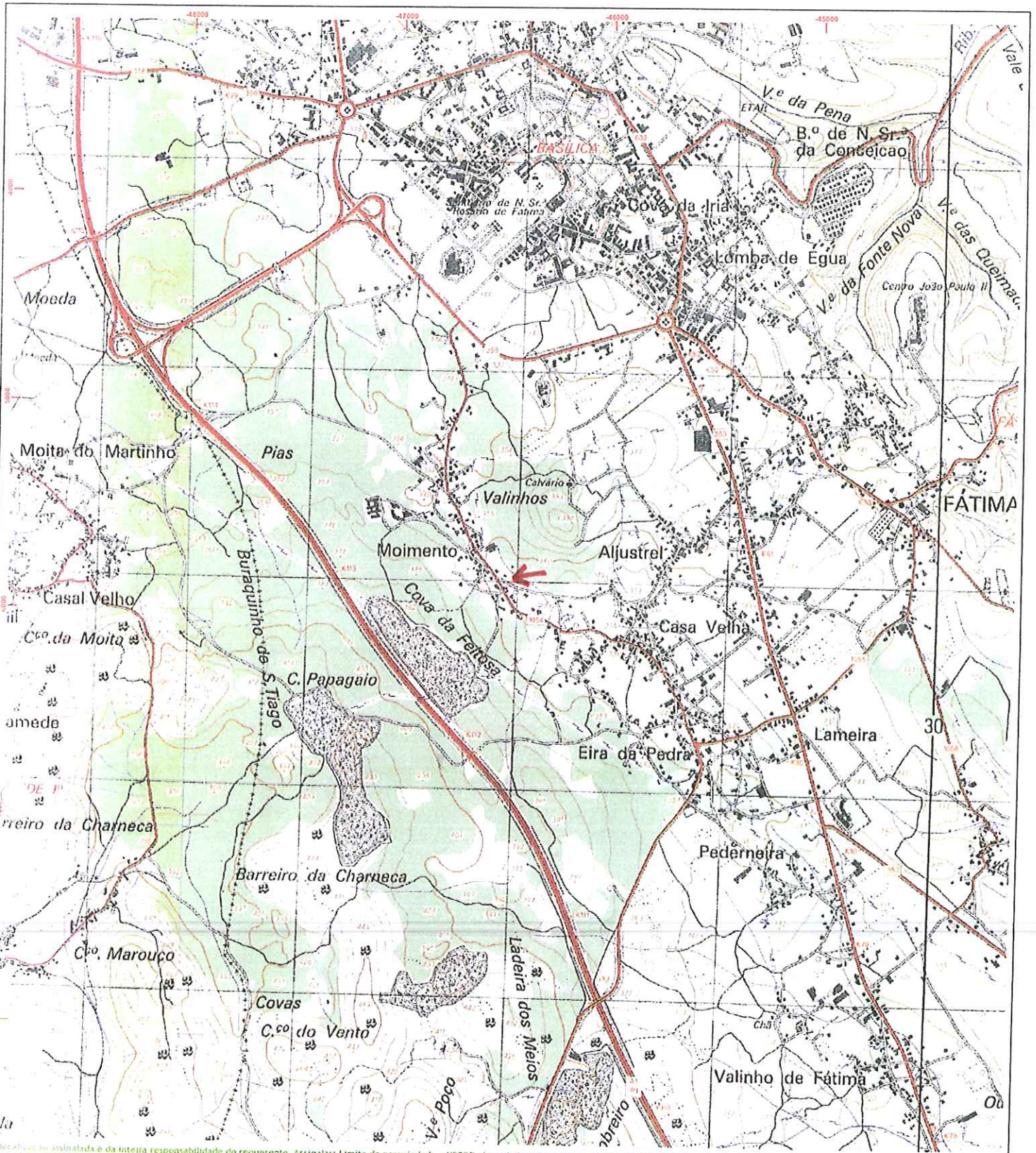




**Ourém**  
Município

46)

## Planta de Localização Carta Militar



A localização assinalada é da inteira responsabilidade do requerente. Assinalar: Limite de propriedade a VERDE. Área de implantação da construção a VERMELHO (quando aplicável).

**Nº DE GUIA: 954**  
**REQUERENTE: CONSTRUÇÕES DIVIREIS LDA**  
**LOCAL: MOIMENTO**  
**FREGUESIA: FÁTIMA**  
**DATA: 23-07-2010**  
**PÁGINAS: 1/2**

INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA DE BASE:  
Folhas Carta Militar 5M888 (IGeoE, Ed 2004)

SISTEMA DE COORDENADAS:  
Hayfor-Gauss, Datum 73, Elipsóide Internacional  
Origem das Coordenadas: Ponto Central

Escala: 1:25,000



Validação do Serviço Municipal

JOÃO GRACA